

Processo n.: @CON 23/00603661

Assunto: Consulta - Transferência de recursos financeiros, por subvenção social, para entidade desportiva sem fins lucrativos

Interessado: Clésio Salvaro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 185/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, porquanto preenchidos todos os requisitos preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, com a nova redação conferida pela Resolução n. TC-158/2020.

2. Responder à Consulta, nos seguintes termos:

1. É facultado à administração pública municipal celebrar parceria com organização da sociedade civil que não desenvolva atividade desportiva profissional, independentemente da rubrica orçamentária que viabilizará a transferência de recursos (auxílios, subvenções ou contribuições), devendo observar os institutos da Lei n. 13.019/2014, salvo exceções trazidas pela própria lei, com destaque para a necessária demonstração da relevância social e interesse público e recíproco do objeto proposto, com proveitos correspondentes aos partícipes com o alcance dos projetos ou atividades (art. 2º, III, IX e X), para elaboração do plano de trabalho (art. 22); monitoramento e avaliação (arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (arts. 61 e 62) e prestações de contas (arts. 63 a 68), em consonância com o disposto no item 1 do Prejulgado n. 1532, nos itens 1 e 1.3 do Prejulgado n. 2188 e no Prejulgado n. 236 deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CORA/Div.3 n. 766/2023** e do **Parecer do MPC/DRR n. 3650/2023**, ao Sr. Clésio Salvaro - Prefeito Municipal de Criciúma.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC